

**Brasília, 14 de março de 2019.**

**NOTA TÉCNICA CT – SAÚDE Nº21/2019**

**Assunto:** Determinação do fornecimento de água para consumo humano para as famílias da Comunidade de Degredo.

Considerando a deliberação nº 161, de 24 de maio de 2018, que trata de aprovar pedidos de revisão do estudo do componente quilombola (ECQ) e dos demais encaminhamentos definidos nas consultas realizadas no dia 17/03/2018, junto à comunidade quilombola de Degredo, no item 3, que determina o fornecimento de água potável;

Considerando a deliberação nº 188, de 31 de julho de 2018, que considera não atendida a Notificação nº 07/2018-DCI/GABIN, expedida em razão do descumprimento do item 3 da Deliberação CIF nº 161, no item 2, referente ao fornecimento de água potável à Comunidade Remanescente de Quilombola de Degredo, e determina a imposição das penalidades previstas no TTAC e as condições para fornecimento de água potável;

Considerando o ofício da CT Saúde nº 03 de 10 de setembro de 2018, que trata do fornecimento de água para a comunidade de Degredo, em resposta às discussões e encaminhamentos da 28ª Reunião Ordinária o Comitê Interfederativo, ocorrida nos dias 30 e 31 de julho de 2018, onde o GT Água da CT Saúde analisou e elaborou parecer, recomendando a necessidade de estudo complementar com o objetivo de avaliar a qualidade da água para consumo humano, considerando o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017 e recomendou também o fornecimento de água potável para a comunidade de Degredo conforme a Deliberação CIF nº 161 de 24 de maio de 2018, mas com o aumento do volume mínimo de água para consumo humano

para 15 litros por pessoa por dia (ingestão, higiene e preparação de alimentos), conforme recomendações da Organização Mundial da Saúde; recomendou também que a Fundação Renova providencie solução definitiva para o fornecimento de água potável na Região.

Considerando o ofício GAB/SEMUS nº 1887 de 27 de setembro de 2018, do município de Linhares, que solicita o encaminhamento da documentação que trata da solicitação de medidas emergenciais da água de consumo humano da comunidade de Degredo, Linhares/ES, ao Comitê Interfederativo, solicitando tomada de providências por parte da Fundação Renova, em relação ao abastecimento de água potável para a comunidade de Degredo, de acordo com a avaliação da Vigilância Sanitária de Linhares, que comprovou o caráter de urgência.

Considerando a deliberação nº 202, de 28 de setembro de 2018, que determina no item 4, novo ajuste no Plano Emergencial de atendimento a CRQ Degredo, de acordo com as análises e recomendações elencadas na Nota Técnica 016/2018/CT-IPCT/CIF;

Considerando a deliberação nº 232 de 29 de novembro de 2018, que trata da avaliação do fornecimento de água mineral a Comunidade de Degredo, em Linhares/ES, de forma integrada com a com as ações de educação ambiental e com ações e planos vinculados ao Programa de apoio à saúde física e mental da população impactada, em conjunto com os povos indígenas e demais comunidades tradicionais, em seu item 2, onde reitera a determinação de fornecimento de água mineral à comunidade de Degredo.

### **Programa de Monitoramento da Qualidade de Água para Consumo Humano**

Com base na Cláusula 171 do TTAC, foi elaborada a Nota Técnica nº10/2017, elaborada pela CT-Saúde, aprovada pela Deliberação nº 95, de 04 de agosto de

2017 que aprova as bases mínimas para o monitoramento da qualidade da água para consumo humano, com ressalvas registradas em Ata da 16° Reunião Ordinária do CIF.

O Programa de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano foi criado em decorrência de possíveis alterações na qualidade da água distribuída para a população após o rompimento da barragem de Fundão e para verificação das melhorias dos sistemas de abastecimento de água, conforme cláusula 15, item IV, letra 'b' do TTAC.

O Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano terá duração máxima de 10 (dez) anos, tempo previsto em deliberação do CIF, de forma a assegurar o acompanhamento das intervenções de melhoria dos sistemas de abastecimento de água e suas consequências na qualidade da água para consumo humano.

O monitoramento da qualidade da água para consumo humano é uma ação fundamental para detectar alterações na qualidade da água, que possam ter consequências negativas para a saúde da população, bem como para verificar se as melhorias realizadas nas estações de tratamento de água têm repercutido na melhoria da qualidade da água distribuída à população, que é a meta a ser alcançada.

A Câmara Técnica da Saúde solicitou a duração de 10 anos do monitoramento da Qualidade da Água, para que o referido monitoramento acompanhe o Estudo Epidemiológico e Toxicológico para identificar o perfil epidemiológico e sanitário retrospectivo, atual e prospectivo dos moradores de **Mariana até a foz do Rio Doce**, de forma a avaliar riscos e correlações decorrentes do **EVENTO**, conforme a CLÁUSULA 111 do Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC).

No Espírito Santo, esses são os municípios em monitoramento: Aracruz, Baixo Guandu, Colatina, Linhares, Marilândia e São Mateus.

### **Contextualização do Panorama do Monitoramento de Água pela IPCTC no território de Degredo, Linhares/ES.**

A Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidade Tradicionais, CT-IPCT, tem a atribuição de assessorar o CIF, orientando, acompanhando, monitorando e fiscalizando as ações implementadas pela Fundação Renova, com vistas a reparar e mitigar os efeitos do desastre sobre essas populações, previstas no Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de outros Povos e Comunidades Tradicionais. No âmbito deste programa, está abrangida a Comunidade Remanescente de Quilombo - Degredo, em Linhares, Espírito Santo.

Sob este contexto, a Fundação Renova ficou responsável pelo atendimento emergencial à população atingida, que deve abranger a segurança hídrica, alimentar e econômica ante ao impacto provocado pelo rompimento da Barragem de Fundão em Mariana-MG, além de mitigar e reparar os danos causados à vida das famílias, às tradições, aos recursos naturais e ao território quilombola de Degredo.

Diante deste fato, o Programa de Povos Tradicionais realizou o monitoramento da qualidade da água por meio da coleta 25 (vinte e cinco) amostras d'água em poços residenciais em Degredo realizadas pela Herkenhoff & Prates. As análises laboratoriais foram realizadas em julho de 2018, tendo como referência a PRC nº05/2017, anexo XX do Ministério da Saúde. As coletas contaram com acompanhamento de quilombolas da CRQ do Degredo e representantes do IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). Vale ressaltar que essas residências não possuem nenhum tipo de sistema de tratamento de água para consumo humano.

Os laudos foram enviados à Secretaria Municipal de Saúde de Linhares/Vigilância Sanitária, que considerando os resultados, realizou as atividades de vigilância no território e de medidas junto a esta comunidade, solicitando o aumento da quantidade de água potável mineral fornecida pela Fundação Renova na quantidade de 15 litros de água por pessoa por dia, em galões de 20 litros; instalação de reservatório central de distribuição de água potável acessível a toda comunidade, para a realização das demais atividades básicas diárias, vitais; e abastecimento do reservatório com água potável, através de caminhão pipa.

Esses resultados das análises de água também foram apresentados à SESA, e a mesma viabilizou a realização de uma contraprova nos pontos que apresentaram a presença de **Arsênio e Ferro** pela Fundação Ezequiel Dias (Funed/MG) em parceria com o Laboratório Central (LACEN/ES).

Diante da situação de risco eminente à população, a CT Saúde foi convidada a participar da reunião intercâmaras nº 001/2019/CT-IPCT/CT-SHQA/CT-SAÚDE, no dia 30 de janeiro de 2019 em Linhares, para discussão de medidas estruturantes para garantia de abastecimento de água para consumo humano na comunidade quilombola de Degredo, em Linhares-ES.

A Fundação Renova apresentou os resultados de uma análise da qualidade da água dos poços da Comunidade de Degredo, solicitada pela Câmara Técnica IPCT/CIF. Foram coletadas amostras de água das soluções alternativas individuais, no total de 135 poços (sendo que 13 coletas ainda não foram analisadas). Está prevista a realização de coleta em mais 40 poços (totalizando 175 poços). Os resultados indicaram que **96% dos poços não operam dentro dos parâmetros da portaria de consolidação nº 5 anexo XX** – não foi detectado cloro residual (100% dos poços); o pH da água é ácido favorecendo a disponibilização de metais na água, dificulta o tratamento por filtros, gosto e odor

detectáveis vinculados ao ferro e manganês; cor alterada, assim como turbidez, outras questões ligadas aos metais e, eventualmente também a sódio. Nas amostras coletadas 38% apresentaram coliformes fecais (*Escherichia coli*). Todos os poços são rasos, por volta de 10 metros de profundidade. Em 35% dos poços foram encontrados metais pesados, vinculados a alumínio, ferro, arsênio (12% das amostras), amônia (11%), manganês (10%) e 2% com nitrato, bromato; 84% das amostras possuem ferro, manganês e alumínio até 10mg/L (permite filtro específico); 16% das amostras possuem ferro, manganês e alumínio acima do VMP (valor máximo permitido) e 89% dos poços apresentam alteração de PH.

Diante dos resultados apresentados, foram definidas as seguintes requisições/recomendações:

1. Ficou ressaltada a necessidade de proteção da comunidade o que pode ser feito pelo atendimento da deliberação do Comitê Interfederativo, onde delibera pela ampliação da cota de água distribuída para as famílias de Degredo, **IMEDIATAMENTE** (de 5 litros/pessoa/dia para 15 litros/pessoa/dia, de acordo com o item 4 da deliberação nº 202 do CIF, de 28/09/2018, que retificou o volume de água determinado na Deliberação nº 188). Destacamos que esse quantitativo de água deverá atender as necessidades de higiene, dessedentação, cocção e todas as demais necessidades considerando a interdição dos poços. Nestes casos, a Fundação Renova deverá providenciar a entrega de água adequada para atender a demanda diária da comunidade atingida, sendo solicitado o cumprimento imediato.
2. A Fundação Renova deverá iniciar as ações de educação ambiental, (conforme Deliberação nº 232, de 29 de novembro de 2018) para garantir (i) o bom uso da água para consumo humano que está sendo distribuída; (ii) dar transparência a toda a comunidade quilombola do porquê esta água está sendo fornecida, inclusive reforçando seu caráter emergencial e as tratativas em curso para avançar nas ações estruturantes.

O descumprimento da deliberação nº 202 tem colocado a população de Degredo em grande risco sanitário, tendo em vista não existir no território neste momento uma solução alternativa adequada definitiva para o fornecimento de água na região, gerando uma violação do direito humano ao acesso a água potável conforme definido pela Organização Mundial de Saúde.

Em relação ao risco para a saúde, já está comprovado cientificamente que alguns contaminantes encontrados nas análises podem ocasionar o agravamento de doenças pré existentes, surgimento de novas doenças como câncer, comprometimento renal, interferências negativas no desenvolvimento infantil e na gestação, dentre outras.

Diante do exposto concluímos pela necessidade de **IMEDIATO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO PARA A COMUNIDADE DE DEGREDO, LINHARES/ES**, na proporção de 15 litros, por pessoa por dia, conforme preconizado pela Organização Mundial de Saúde, citado acima.